



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.872, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente:

CONSIDERANDO que as regras relacionadas à prevenção e combate à COVID-19 poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca no Município de Guanhães é obrigatório nos seguintes locais:

- I - em estabelecimentos e serviços de saúde;
- II - no transporte escolar;
- III - repartições públicas, creches e escolas públicas municipais, estaduais e escolas particulares, até o dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

Art. 2º Fica recomendado o uso de máscara em ambiente fechado.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/06/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guanhães (MG), 22 de junho de 2022.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado () Lei, (X) Decreto, () Portaria, número <u>4.872</u> na íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia <u>22/06/2022</u> .	
Ass: 	Mat.: <u>8813</u>